

Lei nº 77/94

Aprova o Plano Plurianual de
Investimentos para o Triênio
1995 / 1997.

A Câmara Municipal de Estiva, Es-
tado de Minas Gerais, aprovou e eu, Pre-
feito Municipal, sanciono e promulgo a
seguinte lei:

Art. I - O Plano Plurianual de Inves-
timentos do Município de Estiva, Estado de
Minas Gerais, para o triênio 1995/1997, elá-
borado nas formas da Constituição da Re-
pública, art. 165, I & 1., estima para o perío-
do as Despesas em R\$ 8.762.156.383,00 (oito
bilhões, setecentos e sessenta e dois milhões,
cento e cinquenta e seis mil, trezentos e oi-
tenta e três reais).

Art. II - Os recursos destinados ao fi-
nanciamento das Despesas estimadas no
Plano Plurianual de Investimentos, para o tri-
ênio 1995/1997, são assim distribuídas:

Especificação da Receita	1995	1996
Receitas Correntes	R\$ 14.026.715,00	R\$ 280.534.300,00
Receita Tributária	R\$ 731.645,00	R\$ 14.632.900,00
Receita Patrimonial	R\$ 300.612,00	R\$ 6.012.240,00
Receita Industrial	R\$ 50.061,00	R\$ 1.001.220,00
Transferências Correntes	R\$ 12.879.289,00	R\$ 257.585.780,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 65.108,00	R\$ 1.302.160,00

1997	Total
R\$ 5.610.686.000,00	R\$ 5.905.247.015,00
R\$ 292.658.000,00	R\$ 308.022.545,00
R\$ 120.244.800,00	R\$ 126.557.652,00
R\$ 20.024.400,00	R\$ 21.075.681,00
R\$ 5.151.715.600,00	R\$ 5.422.180.669,00
R\$ 26.043.200,00	R\$ 27.410.468,00

	1995	1996
Receitas de Capital	R\$ 6.786.008,00	R\$ 135.720.160,00
Operações de Crédito	R\$ 31.283,00	R\$ 625.660,00
Alienação de Bens	R\$ 187.780,00	R\$ 3.755.600,00
Transf. de Capital	R\$ 6.066.945,00	R\$ 121.338.900,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 500.000,00	R\$ 10.000.000,00

1997	Total
R\$ 2.714.403.200,00	R\$ 2.856.909.368,00
R\$ 12.513.200,00	R\$ 13.170.143,00
R\$ 75.112.000,00	R\$ 79.055.380,00
R\$ 2.426.778.000,00	R\$ 2.554.183.845,00
R\$ 200.000.000,00	R\$ 210.500.000,00

Total - 1995	1996	1997
R\$ 20.812.723,00	R\$ 416.254.460,00	R\$ 8.325.089.200,00

Total R\$ 8.762.156.383,00

Art. III - As despesas, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta lei, são programadas com base nos recursos consideráveis disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte

forma:

Especificação da Despesa	1995	1996
Legislativa	R\$ 403.743,00	R\$ 14.074.860,00
Administração e Planejamento	R\$ 4.254.034,00	R\$ 85.080.680,00
Agricultura	R\$ 327.000,00	R\$ 6.540.000,00
Comunicações	R\$ 94.399,00	R\$ 1.887.980,00
Educação e Cultura	R\$ 9.152.571,00	R\$ 143.051.420,00
Energia e Recursos Minerais	R\$ 259.674,00	R\$ 5.193.480,00
Habitacão e Urbanismo	R\$ 839.046,00	R\$ 16.780.920,00
Indústria Comércio e Serviços	R\$ 230.000,00	R\$ 4.600.000,00
Saúde e Saneamento	R\$ 1.684.261,00	R\$ 33.685.220,00
Assistência e Previdência	R\$ 1.786.029,00	R\$ 35.720.580,00
Transporte	R\$ 2.441.338,00	R\$ 48.826.760,00

Sub-Total R\$ 19.772.095,00 R\$ 395.441.900,00

Reserva de Contingência R\$ 1040.628,00 R\$ 20.812.560,00

Total R\$ 20.812.723,00 R\$ 416.254.460,00

1997

Total

R\$ 281.497.200,00	R\$ 296.275.803,00
R\$ 1.701.613.600,00	R\$ 1.790.948.314,00
R\$ 130.800.000,00	R\$ 137.667.000,00
R\$ 37.759.600,00	R\$ 39.741.979,00
R\$ 2.861.028.400,00	R\$ 3.011.232.391,00
R\$ 103.869.600,00	R\$ 109.322.754,00
R\$ 335.618.400,00	R\$ 353.238.366,00
R\$ 92.000.000,00	R\$ 96.830.000,00
R\$ 673.704.400,00	R\$ 709.073.881,00
R\$ 714.411.600,00	R\$ 751.918.209,00
R\$ 976.535.200,00	R\$ 1.027.803.298,00

R\$ 4.908.838.000,00

R\$ 8.324.051.995,00

R\$ 416.251.200,00

R\$ 438.104.388,00

R\$ 8.325.089.200,00

R\$ 8.762.156.383,00

Art. IV - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período serão ajustadas as importâncias consignadas as Despesas, podendo, em consequência da Receta, serem criadas novas, suprimidas ou reformuladas as Despesas constantes do anexo desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios 1995 a 1997, estimadas a preço de 1994, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Art. V - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura M. de Estiva, 12 de dezembro de 1994

Luiz Carlos Paiva
Assessoria

Mauro Ribeiro de Andrade
Prefeito Municipal